LEI ORDINÁRIA N° 992, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS ABASTECIMENTO DE ÁGUA INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.*

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por Ele sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°**. A administração municipal é autorizada a custear despesas com rede de abastecimento de água na localidade de Rondinha, interior do Município.

**Art. 2º**. O valor máximo a ser desembolsado pela administração municipal será de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ único: Fica o Município autorizado a utilizar maquinário e servidores públicos, para execução dos serviços.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**. Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 01 de dezembro de 2021.

**VOLCIR CANUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Registrada e publicada no DOM.